

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Prefeitura Municipal de Porangatu/GO

Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Processo Principal: Processo Administrativo nº 17359/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024

Modalidade da Contratação Pretendida: Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Porangatu/GO encontra-se em fase de análise das propostas apresentadas no âmbito da Concorrência Pública nº 003/2024, destinada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Considerando a complexidade técnica do objeto licitado, a Administração identificou a necessidade de assessoramento especializado para subsidiar a Comissão de Avaliação de Critérios Técnicos na análise das propostas apresentadas, especialmente quanto à avaliação da exequibilidade técnico-operacional, adequação das metodologias executivas, compatibilidade técnica das soluções ofertadas, análise de documentação técnica de habilitação e emissão de pareceres técnicos especializados.

A contratação visa proporcionar suporte técnico qualificado à Comissão, garantindo maior segurança, eficiência e fundamentação técnica ao procedimento licitatório, reduzindo riscos de falhas na análise das propostas e fortalecendo a seleção da solução mais adequada ao interesse público.

A ausência desse suporte poderá comprometer a qualidade da avaliação técnica das propostas, aumentar o risco de questionamentos administrativos, recursos e impugnações, bem como prejudicar a adequada instrução do procedimento licitatório.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

(Art. 18, §1º, inciso II)

A presente contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual do exercício vigente.

A necessidade surgiu durante o desenvolvimento da Concorrência Pública nº 003/2024, quando foi constatada a conveniência administrativa de obtenção de assessoramento técnico especializado para apoio à análise das propostas apresentadas.

Por tratar-se de necessidade superveniente devidamente justificada, sua realização não compromete a regularidade do planejamento das contratações do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso III)

O contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I – Possuir registro ativo junto ao CREA;
- II – Comprovar experiência profissional ou empresarial compatível com o objeto contratado;
- III – Demonstrar atuação em atividades relacionadas à engenharia sanitária, ambiental, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos ou áreas correlatas;
- IV – Possuir capacidade técnica para emissão de pareceres, notas técnicas e análises especializadas;
- V – Não possuir vínculo direto ou indireto com empresas participantes da Concorrência Pública nº 003/2024;
- VI – Disponibilizar atendimento às demandas da Comissão durante todo o período contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso V)

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização de servidores do quadro próprio.

Conclusão: inviável diante da inexistência de profissional com disponibilidade e qualificação técnica específica suficiente para atendimento da demanda.

Alternativa 2 – Solicitação de apoio técnico a outros órgãos públicos.

Conclusão: inviável diante da inexistência de instrumento de cooperação vigente e incompatibilidade com os prazos do procedimento licitatório.

Alternativa 3 – Contratação mediante procedimento licitatório.

Conclusão: inadequada diante do baixo valor da contratação e da necessidade de atendimento célere da demanda.

Alternativa 4 – Contratação direta por dispensa de licitação.

Conclusão: alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade identificada.

4.1 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução selecionada consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio técnico à Comissão de Avaliação de Critérios Técnicos da Concorrência Pública nº 003/2024.

A necessidade decorre da fase de julgamento das propostas apresentadas no certame destinado à contratação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, cuja complexidade técnica exige análise especializada quanto à exequibilidade técnico-operacional, conformidade das metodologias executivas, análise de composições técnicas, verificação da documentação de qualificação técnica e emissão de pareceres técnicos fundamentados.

A contratação pretendida tem por finalidade assegurar a adequada instrução processual e viabilizar o regular prosseguimento da Concorrência Pública nº 003/2024, fornecendo suporte

técnico especializado à Comissão de Avaliação de Critérios Técnicos para subsidiar os atos de julgamento, decisões administrativas, análise de recursos, diligências e demais manifestações técnicas necessárias à conclusão do procedimento licitatório.

Sem o referido apoio técnico especializado, a Administração poderá enfrentar dificuldades na análise das propostas e documentos apresentados pelas licitantes, aumentando os riscos de falhas de julgamento, questionamentos administrativos e judiciais, bem como atrasos na conclusão do certame.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir segurança técnica, eficiência administrativa, observância dos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e continuidade regular do Processo Administrativo nº 17359/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, cuja pesquisa de preços resultou em valor estimado global de R\$ 14.781,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e um reais), correspondente a R\$ 4.927,00 (quatro mil novecentos e vinte sete reais) mensais, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, §1º, inciso IV)

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ESTIMADO GLOBAL
1	Serviço/mês	3	Contratação de profissional ou empresa especializada em engenharia para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e apoio técnico à Comissão de Avaliação de Critérios Técnicos, no âmbito do Processo Administrativo nº 17359/2024 – Concorrência Pública nº 003/2024, destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo análise técnica de propostas, avaliação de exequibilidade técnico-operacional, exame de metodologias executivas, análise de composições técnicas, análise de documentação técnica de habilitação e emissão de pareceres técnicos especializados.	R\$ 4.927,00	R\$ 14.781,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VI)

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, contemplando cinco contratações públicas com objeto compatível ao pretendido. Em observância ao Art. 23 da lei 14.133/2021, adotou-se o método da média aritmética simples dos preços válidos obtidos, resultando no valor estimado de R\$ 4.927,00 (quatro mil novecentos e vinte e sete reais), considerado compatível com os valores praticados pela Administração Pública para objeto de natureza semelhante.

A cotação de mercado realizada e os respectivos documentos comprobatórios **encontram-se devidamente anexados aos autos do presente processo administrativo**, constituindo parte integrante da instrução processual e servindo de fundamento para a formação do valor estimado da contratação.

Os parâmetros considerados foram os seguintes:

Fonte da Pesquisa	Valor Global (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Cotação de Mercado (Compras Governamentais / Banco de Preços)	14.781,00	4.927,00
Média da Pesquisa	14.781,00	4.927,00

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 14.781,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e um reais), correspondente a R\$ 4.927,00 (quatro mil novecentos e vinte sete reais) por mês, considerando o período estimado de execução de 90 (noventa) dias.

Os valores apurados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado e observam os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inciso VII)

A contratação compreenderá:

- análise técnica das propostas apresentadas;
- avaliação da exequibilidade técnico-operacional;
- análise de metodologias executivas;
- análise da documentação técnica de habilitação;
- emissão de pareceres técnicos fundamentados;
- suporte técnico à Comissão de Avaliação;
- participação em reuniões, diligências ou sessões quando solicitado pela Administração.

O produto esperado consiste na emissão de pareceres técnicos especializados destinados a subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal.

7.1 PRAZO/VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, permitindo o acompanhamento de eventuais recursos, diligências, impugnações e demais demandas correlatas decorrentes da Concorrência Pública nº 003/2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

(Art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e complementar, exigindo uniformidade metodológica e responsabilidade técnica concentrada em um único contratado.

A divisão da execução poderia comprometer a consistência das análises e dos pareceres emitidos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, inciso IX)

A presente contratação possui relação direta com a Concorrência Pública nº 003/2024 destinada à contratação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Não foram identificadas outras contratações interdependentes necessárias para sua execução.

10. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso X)

A contratação encontra-se alinhada às ações de fortalecimento da gestão pública, à busca da eficiência administrativa e ao adequado processamento das contratações públicas municipais.

11. BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS

(Art. 18, §1º, inciso XI)

- I – Obtenção de suporte técnico especializado;
- II – Maior segurança técnica nas decisões administrativas;
- III – Qualificação da análise das propostas apresentadas;
- IV – Redução de riscos de falhas de avaliação;
- V – Fortalecimento da motivação dos atos administrativos;
- VI – Contribuição para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso XII)

A Administração deverá designar fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual e disponibilizar ao contratado todos os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, inciso XIII)

A contratação possui natureza predominantemente intelectual e consultiva, não gerando impactos ambientais diretos.

De forma indireta, contribuirá para o adequado julgamento de contratação relacionada à prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(Art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos técnicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento da necessidade identificada, compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo possível sua realização mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Porangatu/GO, 08 de junho de 2026.

MAISE DE CASTRO
Diretora de Execução Administrativa
Matrícula nº 10011285